

NOTA TÉCNICA Nº 79/2019/SGH
Documento nº 02500.058770/2019-54

Brasília, 27 de agosto de 2019.

Ao Senhor Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: **Análise e Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 5º período de Certificação, compreendido entre 10/10/2018 a 09/04/2019, do Contrato nº 035/2016/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.**

Referência: **Processo nº 02501.000098/2016-55**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará – SEMAS, referente ao 5º período de Certificação, compreendido entre 10/10/2018 a 09/04/2019, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi protocolada em 05/06/2016, por meio do Ofício nº 57769/2019/GEREH/COMUC/DIMUC/SAGRH (Documento nº 02500.037229/2019).

3. Junto com o ofício, foi carregado no FTP <\\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\PA-SEMAS\Metas de Monitoramento e Divulgação\5º Período> os documentos comprobatórios do cumprimento das metas, quais sejam:

- planilha EXCEL com os dados de monitoramento referentes ao 5º período de Certificação;
- relatório de atividades do período;
- fichas de campo;
- os relatórios e arquivos das medições de vazão; e
- arquivos de calibração.

II – DO CONTRATO

4. O Contrato nº 035/2016/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a SEMAS, foi publicado no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2016, marcando o início da sua vigência (60 meses). A partir dessa data começa também a contagem dos períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação (a cada 6 meses) e das Metas Estruturantes (a cada 12 meses).

5. Na tabela 1 estão apresentadas as metas pactuadas no Contrato nº 035/2016/ANA para o 5º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação.

Tabela 1 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 5º Período – SEMAS

| Pontos de Monitoramento SEMAS | Metas de Monitoramento e Divulgação | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|
| | 10/10/2018 a 09/04/2019 | |
| | 5º Período | |
| | 1ª campanha | 2ª campanha |
| Pontos Qualitativos | 73 | 8 |
| Pontos com medição de vazão | 9 | |
| Total de pontos semestrais | 90 | |
| Número de Parâmetros de QA por ponto | 10 | 10 |
| Valor Total | R\$ 99.00,00 | |

6. Os parâmetros realizados no 5º período de certificação estão destacados em negrito na Tabela 2.

Tabela 2 – Parâmetros de qualidade de água.

| Categoria | Parâmetro |
|--------------------------------------|---|
| Físico-químico | 1) Condutividade Elétrica (µS/cm) |
| | 2) Temperatura da Água e (°C) 3) Temperatura do Ar (°C) |
| | 4) Turbidez (UNT) |
| | 5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O2) |
| | 6) pH |
| | 7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L), e 8) Sólidos em suspensão (mg/L) |
| | 9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO3) |
| | 10) Cloreto Total (mg/L de Cl) |
| | 11) Transparência da água (m)* |
| | 11) Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO (mg/L de O2) |
| | 12) Carbono Orgânico Total - COT (mg/L de O2) |
| | Microbiológico |
| Biológico | 14) Clorofila a (µg/L) |
| | 15) Fitoplâncton – qualitativo e 16) Fitoplâncton – quantitativo (nº célula/ml) |
| | Nutrientes |
| 18) Nitrato (µg/L de N) | |
| 19) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N) | |
| 20) Nitrogênio Total (mg/L N) | |

* Parâmetro realizado em ambientes lânticos.

7. O valor total para o 5º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita



NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita
 NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita
 V_u = Valor unitário por ponto

8. A certificação se dará pela avaliação do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação estabelecida no Anexo I do Contrato nº 035/2016/ANA e apresentada na Tabela 1.

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

9. Os documentos analisados foram:
- Relatório de atividades;
 - Planilha EXCEL com os dados de monitoramento referentes ao 5º período de Certificação;
 - Fichas de campo;
 - Arquivos de medição e calibração das sondas multiparamétricas;
 - Os resumos e arquivos das medições de vazão.

10. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 035/2016/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período de 10/10/2018 a 09/04/2019, levando em consideração as datas das coletas, bem como os parâmetros de qualidade de água analisados. Os resultados do monitoramento são apresentados na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas e realizadas no período.

| | Total Previsto | Total Realizado | Percentual de inexecução (%) |
|-------------------------|----------------|--------------------------|------------------------------|
| Visitas pontos | 90 | 89 | 1,1% |
| Parâmetros de qualidade | 10 x 90 = 900 | 798* + 7** + 12*** = 817 | 9,2% |
| Medições de vazão | 9 | 12 | Não se aplica |

* Número de medições realizadas nos pontos acordados em contrato, somado 1 (um) ponto extra realizado.

** Número de medições do parâmetro Transparência da água em ambientes lênticos, considerando as 2 medições não realizadas devido ao problema no veículo.

*** Número de medições de vazão realizadas.

11. Quanto ao **Monitoramento Qualitativo**, foi acordado com a SEMAS que seriam determinados 10 parâmetros de qualidade de água em 82 pontos de monitoramento com frequência semestral e em 8 pontos com frequência trimestral, correspondendo a 900 (novecentas) determinações de parâmetros de qualidade de água.

12. Foram enviadas as 805 (oitocentos e cinco) determinações de parâmetros de qualidade de água referentes à 88 (oitenta e oito) visitas realizadas em 90 (noventa) pontos da rede de estações da SEMAS e mais 1 (um) ponto extra monitorado. Este quantitativo de dados de qualidade de água corresponde a **99% do previsto**.

13. Foi realizado monitoramento em 1(um) ponto extra, além dos 90 (noventa) pontos acordados em contrato.

14. A Semas possui 7 (sete) pontos de monitoramento em ambientes lênticos, para os quais em 5 (cinco) foi mensurado o parâmetro Transparência da Água. Dois destes pontos



não foram monitorados devido a problemas no veículo, devidamente justificado no relatório de atividades.

15. A SEMAS justificou a não realização de 2 (duas) das visitas devido à problemas no veículo oficial e enviou registro fotográfico do veículo sendo guinchado.

16. Quanto às medições de vazão, foi acordado com a SEMAS que a medição de descarga líquida simultânea será realizada com frequência semestral, correspondendo a 09 (nove) medições neste quinto período de avaliação. Foram enviados 12 resultados de medição de vazão no 5º período de certificação.

17. Quanto à **Divulgação dos Dados**, os dados referentes a 12 (doze) medições de descarga líquida e 805 (oitocentos e cinco) determinações de parâmetros de qualidade de água, referentes à 89 (oitenta e nove) visitas, foram enviados a esta Agência. Os dados de monitoramento foram encaminhados para a CODIH para serem inseridos na base de dados do HIDRO para ampla divulgação.

18. A SEMAS justificou a não realização de 2 visitas devido a problemas no veículo. A justificativa foi acatada, porém solicita-se que nas próximas campanhas seja providenciado outro veículo ou o conserto do veículo com problemas com o intuito de que as visitas faltantes sejam realizadas ainda dentro do período de certificação.

IV – VALOR DO PRÊMIO PARA O PERÍODO

19. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”

20. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros
- b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e
- c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”

21. Face ao exposto, considera-se que a SEMAS cumpriu as Metas de Monitoramento e Divulgação previstas para o 5º período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, compreendido entre 10/10/2018 a 09/04/2019, no Plano de Trabalho do Contrato nº 035/2016/ANA – QUALIÁGUA.

22. Conforme apresentado na Tabela 3, houve inexecução de 1,1% em relação aos pontos, e 9,2% em relação aos parâmetros no 5º período de certificação da SEMAS, inferior aos 10% previstos nas Resoluções ANA 643/2016 e 644/2016.

23. Sendo assim esta Coordenação opina pelo pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(81 + 8) \times 1100,00] - [(0 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ } 99.000,00$$



V – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

24. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 5º período de certificação do **Contrato nº 035/2016/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato).

25. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)** da Nota de Empenho nº **2019NE000245** em favor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMAS, CNPJ nº 34.921.783/0001-68, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 035/2016/ANA.

26. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 035/2016/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banpará, Código do Banco 037, Agência nº 11, Conta corrente nº 4296513-7.

27. Anexo a este parecer segue Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
REGIANE MARIA PAES RIBEIRO HAUSCHILD
Especialista em Geoprocessamento

De acordo.

(assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIEIRA
Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água- CRNQA

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia do presente Parecer para a SEMAS.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

